



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

RECIBO DE RETIRA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDREREÇO: _____

EMAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____

NOME PARA CONTATO: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA GRAPIUNA.

Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Joáima/MG e sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações o recibo escaneado para o seguinte e-mail: pmjoaimalicitacao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais, nos mesmos meios da publicação do referido edital.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO SRP
ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP E ITENS COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO	049/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	018/2019

O Município de Joáima/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2019

Data da abertura da sessão pública	12 de junho de 2019
Horário	08:00 horas
Credenciamento	Das 08h às 08h:30minh do dia 12 de junho de 2019
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Olinto Martins, 160, centro de Joáima/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em relação aos itens: 91, 172 e 196 serão para a ampla concorrência, já os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 014/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.2. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Apresentar o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para empresa.

4.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

4.4. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

4.5. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo V;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 – ANEXO VII;

5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2019



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO N°. 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 018/2019

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ N° XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO N°. 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 018/2019

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo II, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) valor unitário e valor total dos itens;

b) a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

c) em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

d) Marca/ Fabricante/Laboratório

e) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (ANVISA);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.7. Em relação aos itens **28, 29, 30, 55, 62, 91, 113, 119, 121, 135, 136, 147, 158, 173, 201, 202, 203, 204, 206, 350, 353**, terão que apresentar a **Amostra**, no ato da sessão de julgamento das propostas, ficando assim para classificação destes itens como obrigatória.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro poderá definir imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.5. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.6. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.1. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.2. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.6.3. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.4. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.3.3 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3.4 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item, definido no Termo de Referência.

9.3.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresente preço unitário simbólico em algum item, de valor zero, ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

9.3.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.7 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.8 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.3.11 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo de 03 (três) dias, a partir da solicitação.

9.3.12 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.3.13 - Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.3.10 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.3.15 - Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

9.3.16 - Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

9.3.17 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.3.18 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

9.3.19- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.20- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.3.21- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.3.22 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.3.23- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.24- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.19- Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.3.26- Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.3.27- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.28- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.29- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

9.3.30- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.31- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica- financeira:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos **federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN de 02/10/2010**;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

10.6.3. Qualificação Técnica:

10.6.3.1. AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato, não serão aceitos nenhum tipo de protocolo em substituição dos documentos.

10.6.3.2. CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.

10.6.4. Documentos Complementares:

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, dentro do prazo de validade.

b) **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital – Anexo VI.

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) contados do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, Joáima/MG.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

22.9. O Edital está disponibilizado e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joáima/MG, nos dias úteis, no horário das **8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Minuta Proposta;
- d) ANEXO IV – Minuta de Procuração Particular;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão de Carona;
- i) ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Joáima/MG, 24 de maio de 2019.

**Diego Rodrigues de Souza
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO SRP Nº 018/2019.
(Processo Administrativo n.º049/2019)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM 100 UND	PCT	10%	350
02	ÁGUA BI-DESTILADA 05ML	AMPOLA	10%	13.000
03	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML	AMPOLA	10%	18.000
04	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LITRO	10%	400
05	AGULHA 30 X 7 C/100	CX	10%	100
06	AGULHA 30G CURTA C/100	CX	10%	200
07	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 COM 100 UNID	CX	10%	150
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100 UNID.	CX	10%	350
09	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100 UNID..	CX	10%	480
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30MMX0,7 C/100 UNID	CX	10%	100
11	AGULHA DESCARTÁVEL 4X0,23 C/100 UNID	CX	10%	20
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100 UNID.	CX	10%	100
13	AGULHA ULTRA FINA 5MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CX	10%	15
14	AGULHA RAQUI SPINAL 25 X 3,2 LARANJA	UND	10%	400
15	ÁLCOOL A 70% LITRO	LITRO	10%	1.150
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 % LITRO	LITRO	10%	350
17	ÁLCOOL GEL 70% 800 GR	LITRO	10%	450
18	ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10 CM	UND	10%	500
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% 500 G	ROLO	10%	600
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12	PCT	10%	100
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12	PCT	10%	100
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12	PCT	10%	100
23	ALMOTOLIA CAPACIDADE 250ML	FRASCO	10%	450
24	ALMOTOLIA CAPACIDADE 500 ML	FRASCO	10%	250



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

25	AMBÚ INFANTIL SILICONE C/ RESERVATÓRIO	UND	10%	10
26	AMBÚ ADULTO SILICONE C/ RESERVATÓRIO	UND	10%	10
27	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE PEDESTAL	UND	10%	02
28	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M 13 FIOS MÍNIMO 21G PCT C/ 12 UND(AMOSTRA).	PCT	10%	1.200
29	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M 13 FIOS MÍNIMO 32, 7G PCT C/ 12 UND (AMOSTRA).	PCT	10%	1.200
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 13 FIOS MÍNIMO 43G PCT C/ 12 UND (AMOSTRA).	PCT	10%	1.100
31	ATADURA GESSADA 10CM X 3M - ATADURA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS COM 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO CX C/ 20 UND.	CX	10%	20
32	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - ATADURA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS COM 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO CX C/ 20 UND.	CX	10%	20
33	ATADURA GESSADA 20CM X 3M - ATADURA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS COM 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO CX C/ 20 UND.	CX	10%	20
34	ATADURA GESSO SINTÉTICA 10 CM.	ROLO	10%	100
35	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (20 GRT) PCT C/10.	PCT	10%	10
36	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA CURTA E COMPRIDA GRAMATURA 40 – PCT C/10 UNIDADES	PCT	10%	66
37	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/25 UNIDADES	PCT	10%	02
38	BACIA INOX REDONDA HOSPITALAR 40 CM	UND	10%	04
39	BALDE ESPREMEDOR DOBLO.	UND	10%	10
40	BANDEJA DE AÇO INOX M	UND	10%	04
41	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO (TENDA P/ OXIGÊNIO)	UND	10%	07
42	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE 20 X 30	UND	10%	05
43	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE FACIAL	UND	10%	05
44	BOLSA P/ GELO 20 X 30	UND	10%	05
45	BOLSA SIMPLES DE COLOSTOMIA 14 X 22	UND	10%	50
46	BOLSA SIMPLES DE COLOSTOMIA 63MM	UND	10%	50
47	BOLSA COLETOR PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR	UND	10%	80



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	SISTEMA FECHADO 2.000 ML			
48	CABO BISTURI Nº 3	UND	10%	06
49	CABO DE BISTURI Nº 4	UND	10%	06
50	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES 13 LITROS	CX	10%	600
51	CAIXA PARA LÂMINA DE PREVENTIVO	UND	10%	5.000
52	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA 45 LITROS	UND	10%	07
53	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA 15 LITROS	UND	10%	14
54	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO	UND	10%	01
55	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50, 4 CAMADAS COM CADARÇO, MÍNIMO 35G PCT C/50 UND (AMOSTRA).	PCT	10%	100
56	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 01	UND	10%	04
57	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 02	UND	10%	04
58	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 03	UND	10%	04
59	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 04	UND	10%	08
60	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 05	UND	10%	04
61	CATETER INTRAVENOSO CENTRO VIA PERIFÉRICA 1,9FR	FR	10%	40
62	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS/ESTÉRIL COMPRIMENTO 1,40 M (AMOSTRA).	UND	10%	600
63	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PCT C/20	PCT	10%	20
64	CATETER UMBILICAL Nº 4	UND	10%	10
65	CATETER UMBILICAL Nº 5	UND	10%	10
66	CATETER UMBILICAL Nº 6	UND	10%	10
67	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	UND	10%	10
68	CATGUT CROMADO 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UND.	CX	10%	30
69	CATGUT CROMADO 1 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UND.	CX	10%	30
70	CATGUT CROMADO 2 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS	CX	10%	30
71	CATGUT CROMADO 3 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS.	CX	10%	30
72	CATGUT CROMADO 4 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS.	CX	10%	30
73	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX	10%	30
74	CATGUT SIMPLES 1 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX	10%	30
75	CATGUT SIMPLES 2 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX	10%	50
76	CATGUT SIMPLES 3 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX	10%	30
77	CATGUT SIMPLES 4 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX	10%	30
78	CATGUT SIMPLES 5 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX	10%	30
79	CLAMP UMBILICAL (P/ RECÉM NASCIDO)	UND	10%	1.000



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

80	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1000 ML	UND	10%	02
81	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO TAM. G	UND	10%	02
82	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO TAM. M	UND	10%	02
83	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO TAM. P	UND	10%	02
84	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO TAM. PP	UND	10%	02
85	COLETOR SECREÇÕES/FEZES/URINA	UND	10%	4.000
86	COLETOR DE URINA DESC. 24 HORAS	UND	10%	30
87	COLETOR URINA CAPAC. 2L SISTEMA FECHADO	UND	10%	800
88	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO	UND	10%	100
89	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO	UND	10%	100
90	COMADRE	UND	10%	03
91	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND 13 FIOS, 8 CAMADAS E 5 DOBLAS (CONFORME ABNT/NBR 13.843) (AMOSTRA).	PCT	10%	5.000
92	COTONETES POTES COM 150 UNIDADES	POTE	10%	10
93	CUBA INOX MODELO RIM	UND	10%	03
94	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR 20X20	UND	10%	50
95	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 15CMX15CM	UND	10%	20
96	CURATIVO REDONDO CX C/ 500 UNIDADES	CX	10%	10
97	DESCARTEX 20 LITROS	UND	10%	1.700
98	DETECTOR FETAL (SONNAR) DIGITAL DE MESA	UND	10%	02
99	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV ENZIMAS	LITRO	10%	95
100	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA	UNID	10%	70
101	DRENO DE PENROSE Nº 1 PCT. C/12 UNID.	PCT	10%	05
102	DRENO DE PENROSE Nº 2 PCT. C/12 UNID.	PCT	10%	05
103	DRENO DE PENROSE Nº 3 PCT. C/12 UNID.	PCT	10%	05
104	DRENO DE PENROSE Nº 4 PCT. C/12 UNID.	PCT	10%	05
105	DRENO DE PENROSE Nº 5 PCT. C/12 UNID.	PCT	10%	05
106	DRENO TORÁCICO Nº 12	UND	10%	10
107	DRENO TORÁCICO Nº 20	UND	10%	10
108	DRENO TORÁCICO Nº 30	UND	10%	10
109	DRENO TORÁCICO Nº P/ CRIANÇA MENOR 1 ANO)	UND	10%	03
110	DRENO TORÁCICO Nº 28	UND	10%	10



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

111	DRENO TORÁCICO Nº 36	UND	10%	10
112	DRENO TORÁCICO Nº 38	UND	10%	10
113	ELETRODO DESC. C/ GEL (AMOSTRA).	UND	10%	4.000
114	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 190MMX330MM	CX	10%	10
115	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 90MMX260MM	CX	10%	10
116	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 190MMX370MM	CX	10%	10
117	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 70MMX230MM	CX	10%	10
118	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 90MMX100MM	CX	10%	10
119	EQUIPO CÂMARA GRADUADA 150 ML COM FILTRO DE 180 MICRA – DE ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 1135-4 (MACRO GOTAS) - (AMOSTRA).	UND	10%	50
120	EQUIPO COLETA	UND	10%	50
121	EQUIPO MACROGOTAS COM INJ. LATERAL ABNT NBRISO 8536/4 IS-G (AMOSTRA).	UND	10%	11.000
122	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS	UND	10%	8.000
123	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	10%	2.000
124	EQUIPO TRANSFUSÃO	UND	10%	200
125	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	10%	3.000
126	ESCALPE Nº 19 C/100 UNID.	CX	10%	30
127	ESCALPE Nº 23 C/100 UNID.	CX	10%	280
128	ESCALPE Nº 25 C/100 UNID.	CX	10%	200
129	ESCALPE Nº 27 C/200 UNID.	CX	10%	30
130	ESCALPE Nº21 C/100 UNID.	CX	10%	200
131	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/ 100	PCT	10%	112
132	ESCOVA DESCARTÁVEL (IODOPOLIVIDONA 10%)	UND	10%	1.000
133	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UND	10%	50
134	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO/OBESOS COM CARRAPICHO E ESTETOSCÓPIO COM GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	10%	50
135	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO COM GARANTIA DE 5 ANOS. (AMOSTRA).	UND	10%	200
136	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO COM GARANTIA DE 5 ANOS. (AMOSTRA).	UND	10%	40
137	ESPARADRAPO 10X4, 5 MTS IMPERMEÁVEL	ROLO	10%	3.100
138	ESPÁTULA DE AYRES 100UNID	PCT	10%	87
139	ESPÉCULO DE COLIN P (AÇO)	UND	10%	02
140	ESPÉCULO DE COLIN M (AÇO)	UND	10%	02
141	ESPÉCULO DE COLIN G (AÇO)	UND	10%	02



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

142	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	UND	10%	4.200
143	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEIS MÉDIO - TIPO KOLPLAST	UND	10%	6.200
144	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEIS PEQUENO - TIPO KOLPLAST	UND	10%	6.200
145	ESPIRÔMETRO	UND	10%	02
146	ESPONJA HEMOSTÁTICA GELATINOSA 8 X 12CM	UND	10%	50
147	ESTETOSCÓPIO DUPLO SOM ADULTO - COM BASE E HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL, ÓTIMO ACABAMENTO E DEFINIÇÃO ACÚSTICA. MANGUEIRA EM TYGON, PEÇA ÚNICA, COM ALTA DURABILIDADE. OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO COM DESIGN ANATÔMICO, EXCELENTE CONFORTO E AUSCULTAÇÃO. (AMOSTRA).	UND	10%	250
148	ESTETOSCÓPIO BIC DUPLO ADULTO	UND	10%	10
149	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR EM META NOBRE E REVESTIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, TUBO EM Y EM TYGON NA COR PRETA, MOLA E OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO, HASTES METÁLICAS DE DURALUMÍNIO ANODIZADOS (AMOSTRA).	UND	10%	100
150	ÉTER SULFÚRICO	LITRO	10%	15
151	FIO GUIA P/ CANDULA ENDOTRAQUEAL	UND	10%	04
152	FITA ADESIVA (FITA CREPE) 19 X 50CM	UND	10%	1.400
153	FITA DE GLICEMIA COMPATÍVEL (ONN CALL PLUS)	CX	10%	350
154	FITA MICROPORÉ 25CM X 10M	UND	10%	1.000
155	FITA MICROPORÉ 50 MM X 10 MT	UND	10%	50
156	FITA MICROPORÉ 24X25	UND	10%	200
157	FITA MÉTRICA	UND	10%	10
158	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 (AMOSTRA).	ROLO	10%	900
159	FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML	FR	10%	410
160	FOCO DE LUZ	UND	10%	02
161	FORMOL LÍQUIDO 37%	LT	10%	10
162	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PCT C/8 UND	PCT	10%	1.500
163	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG PCT C/8 UND	PCT	10%	1.500
164	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PCT C/8 UND	PCT	10%	1.200
165	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	PCT	10%	800



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	TAMANHO G PCT C/7 UND			
166	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PCT C/9 UND	PCT	10%	1.000
167	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PCT C/9 UND	PCT	10%	500
168	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	10%	2.500
169	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	10%	1.800
170	GARROTE	UND	10%	05
171	GARROTE EM LÁTEX CX C/ 25 UNIDADES	CX	10%	06
172	GARROTE TORNIQUETES STRETCH COM 45 CM	UND	10%	06
173	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13 FIOS, 8 CAMADAS E 4 DOBLAS (AMOSTRA).	ROLO	10%	800
174	GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	KG	10%	110
175	GELO REUTILIZÁVEL FLEXÍVEL 150 ML	UND	10%	30
176	GLICERINA BI DESTILADA LÍQUIDA 1 LITRO	FRASCO	10%	10
177	GLICOSE 25% INJ.	AMPOLA	10%	2.200
178	GLICOSE 50% INJ.	AMPOLA	10%	2.150
179	GLICOSÍMETRO (ONN CALL PLUS)	UND	10%	55
180	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK	UND	10%	07
181	INTRACART ADULTO	UND	10%	20
182	INTRACART INFANTIL	UND	10%	20
183	INTRODUTOR P/CATETER IV VIA PERIFÉRICA 1,9FR	UND	10%	50
184	JELCO INTRAVENOSO Nº 14	UND	10%	600
185	JELCO INTRAVENOSO Nº 16	UND	10%	600
186	JELCO INTRAVENOSO Nº 18	UND	10%	3.100
187	JELCO INTRAVENOSO Nº 20	UND	10%	3.100
188	JELCO INTRAVENOSO Nº 22	UND	10%	4.100
189	JELCO INTRAVENOSO Nº 24	UND	10%	4.100
190	KIT P/ DRENAGEM TORÁCICA C/ 2L.	CX	10%	20
191	KIT P/ NEBULIZAÇÃO	UND	10%	50
192	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UNID.	CX	10%	26
193	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID.	CX	10%	26
194	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UNID.	CX	10%	43
195	LÂMINA DE VIDRO C/ PONTA FOSCA P/ PAPANICOLAU C/ 50 UNID.	CX	10%	10
196	LANCETA PICADORA CX C/200	CX	10%	300
197	LANCETAS PARA LANCETADOR ESPESSURA ULTRA FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR - FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES	UND	10%	55.000
198	LANCETADOR COMPATÍVEL COM A LANCETA	UND	10%	05



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

199	LANTERNA PUPILA TIPO CANETA C/ LÂMPADA DE LED	UND	10%	06
200	LANTERNA CLÍNICA	UND	10%	02
201	LUVA ESTÉRIL 6.5 (AMOSTRA).	PAR	10%	200
202	LUVA ESTÉRIL Nº 7 (AMOSTRA).	PAR	10%	350
203	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5 (AMOSTRA).	PAR	10%	1.300
204	LUVA ESTÉRIL Nº8 (AMOSTRA).	PAR	10%	1.500
205	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX G COM 100 UNIDADES	CX	10%	400
206	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX M COM 100 UNIDADES (AMOSTRA).	CX	10%	1.500
207	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX P COM 100 UNIDADES	CX	10%	700
208	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS (TAM P)	UND	10%	06
209	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS (TAM M)	UND	10%	06
210	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS (TAM G)	UND	10%	10
211	MALHA TUBOLAR 10 CM / 15MTROS	UND	10%	10
212	MALHA TUBOLAR 5 CM / 15MTROS	UND	10%	10
213	MANITOL SIMPLES 20% 250 ML	FRASCO	10%	500
214	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO	METRO	10%	10
215	MANÔMETRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA REGULADORA	UND	10%	24
216	MANTA ALUMINIZADA	UND	10%	30
217	MARRECO	UND	10%	03
218	MÁSCARA ANATÔMICA COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PCT	10%	200
219	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/50 UNIDADES	CX	10%	250
220	MÁSCARA POCKET PARA RCP	UND	10%	01
221	MÁSCARA DE ALTO FLUXOS DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	UND	10%	40
222	MÁSCARA DE ALTO FLUXOS DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	UND	10%	20
223	MÁSCARA DE CPAP ADULTO	UND	10%	10
224	MÁSCARA DE CPAP INFANTIL	UND	10%	10
225	NEBULIZADOR CENTRAL C/5 SAÍDAS	UND	10%	01
226	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	10%	02
227	NYLON 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	20
228	NYLON 1.0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	05
229	NYLON 2.0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	54
230	NYLON 3.0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	56
231	NYLON 4.0 C/AG. 3CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	46
232	NYLON 5.0 C/AG. 3CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	24
233	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10%	60
234	ÓLEO DE GIRASSOL	UND	10%	50



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	CICATRIZANTE 100 ML			
235	OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA LED PORTÁTIL	UND	10%	07
236	OXÍMETRO DE PULSO	UND	10%	30
237	OXÍMETRO DE PULSO/MÃO SENSOR NEONATAL PEDIÁTRICO	UND	10%	02
238	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM X 100MT	BOBINA	10%	92
239	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100MT AUTO CLAVE	BOBINA	10%	04
240	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	BOBINA	10%	10
241	PERA DE ASPIRAÇÃO TAM 2	UND	10%	14
242	PERA DE ASPIRAÇÃO TAM 4	UND	10%	10
243	PERA DE ASPIRAÇÃO TAM 6	UND	10%	04
244	PINÇA ANATÔMICA	UND	10%	03
245	PINÇA CHERON 25 CM	UND	10%	06
246	PINÇA DESSECÇÃO ANATÔMICA	UND	10%	03
247	PINÇA HEMOSTÁTICA (MOSQUITO)	UND	10%	04
248	PINÇA KELLY CURVA	UND	10%	05
249	PINÇA KELLY RETA	UND	10%	05
250	POLIFIX 2 VIAS	UND	10%	800
251	POLVIDINE IODO TÓPICO (PVPI) 1000 ML	FRASCO	10%	420
252	POLVIDINE IODO DEGERMANTE (PVPI) 1000 ML	FRASCO	10%	420
253	POLVIDINE DERMO SUAVE TÓPICO LITRO	UND	10%	07
254	PRANCHA ORTOPÉDICA	UND	10%	01
255	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	UND	10%	4.000
256	PROLENE 2.0 C/AG. 3,5CM CX. C/24	CX	10%	30
257	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ RECÉM NASCIDO – COR BRANCA	UND	10%	1.000
258	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UND	10%	02
259	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UND	10%	03
260	SACO BRANCO LEITOSO P/DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100 LITROS	UND	10%	500
261	SACO BRANCO LEITOSO P/DESCARTE DE LIXO INFECTADO 50 LITROS	UND	10%	500
262	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/100 UNID	PCT	10%	100
263	SEDA 0 C/ AGULHA	CX	10%	10
264	SEDA 1.0 C/ AGULHA	CX	10%	10
265	SEDA 2.0 C/ AGULHA	CX	10%	10
266	SEDA 3.0 C/ AGULHA	CX	10%	10
267	SEDA 5.0 C/ AGULHA	CX	10%	10
268	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	UND	10%	4.000
269	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA	UND	10%	10.000
270	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA	UND	10%	20.300



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

271	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA	UND	10%	16.000
272	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X8	UND	10%	3.000
273	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X7	UND	10%	24.000
274	SERINGA DESC. SEM AGULHA 3 ML	UND	10%	7.000
275	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X7	UND	10%	22.000
276	SERINGA DESC. 5 ML SEM AGULHA	UND	10%	22.000
277	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UND	10%	2.000
278	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 8 MM X 0,3 MM C/0,5ML	UND	10%	10.000
279	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 1 ML PARA INSULINA	UND	10%	3.000
280	SKIMATIX (GEL DE SILICONE)	TUBO	10%	50
281	SOL. RINGER C/ LACTADO 500ML	FRASCO	10%	290
282	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500M 12%	FRASCO	10%	300
283	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 125ML	FRASCO	10%	1.000
284	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	FRASCO	10%	3.360
285	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	FRASCO	10%	12.360
286	SOLUÇÃO DE LUGOL (SHILLER) 1000ML	FRASCO	10%	72
287	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1 LITRO	FRASCO	10%	48
288	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10 ML	FRASCO	10%	48
289	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 125ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	10%	2.000
290	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	10%	5.150
291	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	10%	12.150
292	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML SISTEMA ABERTO	FRASCO	10%	3.400
293	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	FRASCO	10%	1.860
294	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	FRASCO	10%	5.000
295	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº06	UND	10%	50
296	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08	UND	10%	50
297	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UND	10%	50
298	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UND	10%	50
299	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14	UND	10%	50
300	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	10%	100
301	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	10%	100
302	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	10%	400
303	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	10%	400
304	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	10%	370
305	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	10%	20



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

306	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	UND	10%	20
307	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	UND	10%	20
308	SONDA GÁSTRICA Nº 04	UND	10%	50
309	SONDA GÁSTRICA Nº 06	UND	10%	50
310	SONDA GÁSTRICA Nº 08	UND	10%	50
311	SONDA GÁSTRICA Nº 10	UND	10%	50
312	SONDA GÁSTRICA Nº 12	UND	10%	50
313	SONDA GÁSTRICA Nº 14	UND	10%	50
314	SONDA GÁSTRICA Nº 16	UND	10%	100
315	SONDA GÁSTRICA Nº 18	UND	10%	150
316	SONDA GÁSTRICA Nº 20	UND	10%	50
317	SONDA GÁSTRICA Nº 22	UND	10%	50
318	SONDA GÁSTRICA Nº 24	UND	10%	50
319	SONDA LEVINE Nº 04	UND	10%	100
320	SONDA LEVINE Nº 06	UND	10%	100
321	SONDA LEVINE Nº 08	UND	10%	100
322	SONDA LEVINE Nº 10	UND	10%	100
323	SONDA LEVINE Nº 12	UND	10%	100
324	SONDA LEVINE Nº 14	UND	10%	100
325	SONDA LEVINE Nº 16	UND	10%	100
326	SONDA LEVINE Nº 18	UND	10%	100
327	SONDA RETAL Nº 08	UND	10%	50
328	SONDA RETAL Nº 10	UND	10%	50
329	SONDA RETAL Nº 12	UND	10%	50
330	SONDA RETAL Nº 14	UND	10%	50
331	SONDA RETAL Nº 16	UND	10%	50
332	SONDA RETAL Nº 18	UND	10%	50
333	SONDA RETAL Nº 20	UND	10%	50
334	SONDA RETAL Nº 22	UND	10%	50
335	SONDA RETAL Nº 26	UND	10%	50
336	SONDA RETAL Nº 28	UND	10%	50
337	SONDA RETAL Nº 32	UND	10%	50
338	SONDA URETRAL Nº 04	UND	10%	50
339	SONDA URETRAL Nº 06	UND	10%	50
340	SONDA URETRAL Nº 08	UND	10%	1.000
341	SONDA URETRAL Nº 10	UND	10%	160
342	SONDA URETRAL Nº 12	UND	10%	160
343	SONDA URETRAL Nº 14	UND	10%	160
344	SONDA URETRAL Nº 16	UND	10%	160
345	SONDA URETRAL Nº 18	UND	10%	160
346	SORO REIDRATANTE	CX	10%	100
347	SPRAY PARA TRATAMENTO DE LUXAÇÃO, TORÇÕES, ETC	UND	10%	120
348	SPRAY REPELENTE DE INSETOS SIMILAR A EXPERT TOTAL (MS) 200 ML	UND	10%	400
349	TALCO PARA LUVAS	POTE	10%	10
350	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL (AMOSTRA).	UND	10%	300
351	TERMÔMETRO DIGITAL (CAIXA TÉRMICA)	UND	10%	21
352	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND	10%	10
353	TERMÔMETRO LASER TESTE FEBRE (AMOSTRA).	UND	10%	05



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

354	TESOURA SEM PONTA INOX	UND	10%	04
355	TESOURA MAYO RETA 14 CM	UND	10%	04
356	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UND	10%	02
357	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UND	10%	02
358	TINTURA DE BENJOIM 1000ML	LITRO	10%	90
359	TINTURA DE IODO 2%	LITRO	10%	20
360	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU CHEK CX COM 50 UNIDADES	CX	10%	200
361	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	10%	400
362	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100UNID.	PCT	10%	80
363	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3	UND	10%	10
364	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UND	10%	10
365	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4	UND	10%	10
366	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	UND	10%	10
367	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5	UND	10%	10
368	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UND	10%	10
369	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6	UND	10%	10
370	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UND	10%	10
371	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7	UND	10%	10
372	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UND	10%	10
373	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8	UND	10%	10
374	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UND	10%	10
375	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9	UND	10%	10
376	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5	UND	10%	10
377	TUBO LÁTEX Nº 200	PCT	10%	15
378	TUBO LÁTEX Nº 204	PCT	10%	40
379	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND	10%	30
380	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	FRASCO	10%	40

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos munícipes usuários da saúde pública, através das Unidades Básicas de Saúde do Município e o Hospital Municipal visando à continuidade dos serviços prestados à população carente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

4.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.778.459,48 (um milhão setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A contratada ficará obrigada do material quando requisitado no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da emissão da nota de fornecimento (NAF) emitida pelo órgão responsável, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joáima/MG.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joáima/MG, 24 de maio de 2019.

NORMA DE ANDRADE NOGUEIRA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 018/2019

O Município de Joáima, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2019, processo administrativo n.º/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 14, de 26 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para manutenção da secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Antônia Grapiuna, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und	Quant.	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de Assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO III

TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 049/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para manutenção da Secretaria municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial SRP nº. 018/2019.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO III – TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Nº REGISTRO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM 100 UND	PCT			350		
02	ÁGUA BI-DESTILADA 05ML	AMPOLA			13.000		
03	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML	AMPOLA			18.000		
04	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LITRO			400		
05	AGULHA 30 X 7 C/100	CX			100		
06	AGULHA 30G CURTA C/100	CX			200		
07	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 COM 100 UNID	CX			150		
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100 UNID.	CX			350		
09	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100 UNID..	CX			480		
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30MMX0,7 C/100 UNID	CX			100		
11	AGULHA DESCARTÁVEL 4X0,23 C/100 UNID	CX			20		
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100 UNID.	CX			100		
13	AGULHA ULTRA FINA 5MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CX			15		
14	AGULHA RAQUI SPINAL 25 X 3,2 LARANJA	UND			400		
15	ÁLCOOL A 70% LITRO	LITRO			1.150		
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 % LITRO	LITRO			350		
17	ÁLCOOL GEL 70% 800 GR	LITRO			450		
18	ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10 CM	UND			500		
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% 500 G	ROLO			600		
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12	PCT			100		
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12	PCT			100		
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12	PCT			100		
23	ALMOTOLIA CAPACIDADE 250ML	FRASCO			450		



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

24	ALMOTOLIA CAPACIDADE 500 ML	FRASCO		250		
25	AMBÚ INFANTIL SILICONE C/ RESERVATÓRIO	UND		10		
26	AMBÚ ADULTO SILICONE C/ RESERVATÓRIO	UND		10		
27	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE PEDESTAL	UND		02		
28	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M 13 FIOS MÍNIMO 21G PCT C/ 12 UND	PCT		1.200		
29	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M 13 FIOS MÍNIMO 32, 7G PCT C/ 12 UND	PCT		1.200		
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 13 FIOS MÍNIMO 43G PCT C/ 12 UND	PCT		1.100		
31	ATADURA GESSADA 10CM X 3M -ATADURA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS COM 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO CX C/ 20 UND.	CX		20		
32	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - ATADURA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS COM 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO CX C/ 20 UND.	CX		20		
33	ATADURA GESSADA 20CM X 3M - ATADURA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS COM 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO CX C/ 20 UND.	CX		20		
34	ATADURA GESSO SINTÉTICA 10 CM.	ROLO		100		
35	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (20 GRT) PCT C/10.	PCT		10		
36	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA CURTA E COMPRIDA GRAMATURA 40 – PCT C/10 UNIDADES	PCT		66		
37	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/25 UNIDADES	PCT		02		
38	BACIA INOX REDONDA HOSPITALAR 40 CM	UND		04		
39	BALDE ESPREMEDOR DOBLO.	UND		10		
40	BANDEJA DE AÇO INOX M	UND		04		
41	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO (TENDA P/ OXIGÊNIO)	UND		07		
42	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE 20 X 30	UND		05		
43	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE FACIAL	UND		05		
44	BOLSA P/ GELO 20 X 30	UND		05		
45	BOLSA SIMPLES DE	UND		50		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	COLOSTOMIA 14 X 22						
46	BOLSA SIMPLES DE COLOSTOMIA 63MM	UND			50		
47	BOLSA COLETOR PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UND			80		
48	CABO BISTURI Nº 3	UND			06		
49	CABO DE BISTURI Nº 4	UND			06		
50	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES 13 LITROS	CX			600		
51	CAIXA PARA LÂMINA DE PREVENTIVO	UND			5.000		
52	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA 45 LITROS	UND			07		
53	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA 15 LITROS	UND			14		
54	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO	UND			01		
55	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50, 4 CAMADAS COM CADARÇO, MÍNIMO 35G PCT C/50 UND	PCT			100		
56	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 01	UND			04		
57	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 02	UND			04		
58	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 03	UND			04		
59	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 04	UND			08		
60	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 05	UND			04		
61	CATETER INTRAVENOSO CENTRO VIA PERIFÉRICA 1,9FR	FR			40		
62	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS/ESTÉRIL COMPRIMENTO 1,40 M	UND			600		
63	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PCT C/20	PCT			20		
64	CATETER UMBILICAL Nº 4	UND			10		
65	CATETER UMBILICAL Nº 5	UND			10		
66	CATETER UMBILICAL Nº 6	UND			10		
67	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	UND			10		
68	CATGUT CROMADO 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UND.	CX			30		
69	CATGUT CROMADO 1 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UND.	CX			30		
70	CATGUT CROMADO 2 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS	CX			30		
71	CATGUT CROMADO 3 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS.	CX			30		
72	CATGUT CROMADO 4 C/AG.	CX			30		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS.						
73	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX			30		
74	CATGUT SIMPLES 1 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX			30		
75	CATGUT SIMPLES 2 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX			50		
76	CATGUT SIMPLES 3 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX			30		
77	CATGUT SIMPLES 4 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX			30		
78	CATGUT SIMPLES 5 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	CX			30		
79	CLAMP UMBILICAL (P/ RECÉM NASCIDO)	UND			1.000		
80	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1000 ML	UND			02		
81	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO TAM. G	UND			02		
82	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO TAM. M	UND			02		
83	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO TAM. P	UND			02		
84	COLAR CERVICAL DE PLÁSTICO TAM. PP	UND			02		
85	COLETOR SECREÇÕES/FEZES/URINA	UND			4.000		
86	COLETOR DE URINA DESC. 24 HORAS	UND			30		
87	COLETOR URINA CAPAC. 2L SISTEMA FECHADO	UND			800		
88	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO	UND			100		
89	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO	UND			100		
90	COMADRE	UND			03		
91	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND 13 FIOS, 8 CAMADAS E 5 DOBLAS (CONFORME ABNT/NBR 13.843)	PCT			5.000		
92	COTONETES POTES COM 150 UNIDADES	POTE			10		
93	CUBA INOX MODELO RIM	UND			03		
94	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR 20X20	UND			50		
95	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 15CMX15CM	UND			20		
96	CURATIVO REDONDO CX C/ 500 UNIDADES	CX			10		
97	DESCARTEX 20 LITROS	UND			1.700		
98	DETECTOR FETAL (SONNAR) DIGITAL DE MESA	UND			02		
99	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV ENZIMAS	LITRO			95		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

100	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA	UNID		70		
101	DRENO DE PENROSE Nº 1 PCT. C/12 UNID.	PCT		05		
102	DRENO DE PENROSE Nº 2 PCT. C/12 UNID.	PCT		05		
103	DRENO DE PENROSE Nº 3 PCT. C/12 UNID.	PCT		05		
104	DRENO DE PENROSE Nº 4 PCT. C/12 UNID.	PCT		05		
105	DRENO DE PENROSE Nº 5 PCT. C/12 UNID.	PCT		05		
106	DRENO TORÁCICO Nº 12	UND		10		
107	DRENO TORÁCICO Nº 20	UND		10		
108	DRENO TORÁCICO Nº 30	UND		10		
109	DRENO TORÁCICO Nº P/ CRIANÇA MENOR 1 ANO)	UND		03		
110	DRENO TORÁCICO Nº 28	UND		10		
111	DRENO TORÁCICO Nº 36	UND		10		
112	DRENO TORÁCICO Nº 38	UND		10		
113	ELETRODO DESC. C/ GEL	UND		4.000		
114	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 190MMX330MM	CX		10		
115	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 90MMX260MM	CX		10		
116	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 190MMX370MM	CX		10		
117	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 70MMX230MM	CX		10		
118	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 90MMX100MM	CX		10		
119	EQUIPO CÂMARA GRADUADA 150 ML COM FILTRO DE 180 MICRA – DE ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 1135-4 (MACRO GOTAS) -	UND		50		
120	EQUIPO COLETA	UND		50		
121	EQUIPO MACROGOTAS COM INJ. LATERAL ABNT NBRISO 8536/4 IS-G	UND		11.000		
122	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS	UND		8.000		
123	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND		2.000		
124	EQUIPO TRANSFUSÃO	UND		200		
125	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND		3.000		
126	ESCALPE Nº 19 C/100 UNID.	CX		30		
127	ESCALPE Nº 23 C/100 UNID.	CX		280		
128	ESCALPE Nº 25 C/100 UNID.	CX		200		
129	ESCALPE Nº 27 C/200 UNID.	CX		30		
130	ESCALPE Nº21 C/100 UNID.	CX		200		



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

131	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/ 100	PCT			112		
132	ESCOVA DESCARTÁVEL (IODOPOLIVIDONA 10%)	UND			1.000		
133	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UND			50		
134	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO/OBESOS COM CARRAPICHO E ESTETOSCÓPIO COM GARANTIA DE 5 ANOS.	UND			50		
135	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO COM GARANTIA DE 5 ANOS.	UND			200		
136	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO COM GARANTIA DE 5 ANOS.	UND			40		
137	ESPARADRAPO 10X4, 5 MTS IMPERMEÁVEL	ROLO			3.100		
138	ESPÁTULA DE AYRES 100UNID	PCT			87		
139	ESPÉCULO DE COLIN P (AÇO)	UND			02		
140	ESPÉCULO DE COLIN M (AÇO)	UND			02		
141	ESPÉCULO DE COLIN G (AÇO)	UND			02		
142	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	UND			4.200		
143	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEIS MÉDIO - TIPO KOLPLAST	UND			6.200		
144	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEIS PEQUENO - TIPO KOLPLAST	UND			6.200		
145	ESPIRÔMETRO	UND			02		
146	ESPONJA HEMOSTÁTICA GELATINOSA 8 X 12CM	UND			50		
147	ESTETOSCÓPIO DUPLO SOM ADULTO - COM BASE E HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL, ÓTIMO ACABAMENTO E DEFINIÇÃO ACÚSTICA. MANGUEIRA EM TYGON, PEÇA ÚNICA, COM ALTA DURABILIDADE. OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO COM DESIGN ANATÔMICO, EXCELENTE CONFORTO E AUSCULTAÇÃO.	UND			250		
148	ESTETOSCÓPIO BIC DUPLO ADULTO	UND			10		
149	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - AUSCULTADOR EM META NOBRE E REVESTIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, TUBO EM Y EM TYGON NA COR PRETA, MOLA E OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO, HASTES METÁLICAS DE DURALUMÍNIO	UND			100		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	ANODIZADOS						
150	ÉTER SULFÚRICO	LITRO			15		
151	FIO GUIA P/ CANDULA ENDOTRAQUEAL	UND			04		
152	FITA ADESIVA (FITA CREPE) 19 X 50CM	UND			1.400		
153	FITA DE GLICEMIA COMPATÍVEL (ONN CALL PLUS)	CX			350		
154	FITA MICROPORE 25CM X 10M	UND			1.000		
155	FITA MICROPORE 50 MM X 10 MT	UND			50		
156	FITA MICROPORE 24X25	UND			200		
157	FITA MÉTRICA	UND			10		
158	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	ROLO			900		
159	FIXADOR CELULAR SPRAY 100 ML	FR			410		
160	FOCO DE LUZ	UND			02		
161	FORMOL LÍQUIDO 37%	LT			10		
162	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PCT C/8 UND	PCT			1.500		
163	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG PCT C/8 UND	PCT			1.500		
164	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PCT C/8 UND	PCT			1.200		
165	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PCT C/7 UND	PCT			800		
166	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PCT C/9 UND	PCT			1.000		
167	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PCT C/9 UND	PCT			500		
168	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND			2.500		
169	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UND			1.800		
170	GARROTE	UND			05		
171	GARROTE EM LÁTEX CX C/ 25 UNIDADES	CX			06		
172	GARROTE TORNIQUETES STRETCH COM 45 CM	UND			06		
173	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13 FIOS, 8 CAMADAS E 4 DOBLAS	ROLO			800		
174	GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	KG			110		
175	GELO REUTILIZÁVEL FLEXÍVEL 150 ML	UND			30		
176	GLICERINA BI DESTILADA LÍQUIDA 1 LITRO	FRASCO			10		
177	GLICOSE 25% INJ.	AMPOLA			2.200		
178	GLICOSE 50% INJ.	AMPOLA			2.150		
179	GLICOSÍMETRO (ONN CALL PLUS)	UND			55		
180	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK	UND			07		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

181	INTRACART ADULTO	UND			20		
182	INTRACART INFANTIL	UND			20		
183	INTRODUTOR P/CATETER IV VIA PERIFÉRICA 1,9FR	UND			50		
184	JELCO INTRAVENOSO N° 14	UND			600		
185	JELCO INTRAVENOSO N° 16	UND			600		
186	JELCO INTRAVENOSO N° 18	UND			3.100		
187	JELCO INTRAVENOSO N° 20	UND			3.100		
188	JELCO INTRAVENOSO N° 22	UND			4.100		
189	JELCO INTRAVENOSO N° 24	UND			4.100		
190	KIT P/ DRENAGEM TORÁCICA C/ 2L.	CX			20		
191	KIT P/ NEBULIZAÇÃO	UND			50		
192	LÂMINA DE BISTURI N° 11 C/ 100 UNID.	CX			26		
193	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100 UNID.	CX			26		
194	LÂMINA DE BISTURI N° 22 C/ 100 UNID.	CX			43		
195	LÂMINA DE VIDRO C/ PONTA FOSCA P/ PAPANICOLAU C/ 50 UNID.	CX			10		
196	LANCETA PICADORA CX C/200	CX			300		
197	LANCETAS PARA LANCETADOR ESPESSURA ULTRA FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR - FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES	UND			55.000		
198	LANCETADOR COMPATÍVEL COM A LANCETA	UND			05		
199	LANTERNA PUPILA TIPO CANETA C/ LÂMPADA DE LED	UND			06		
200	LANTERNA CLÍNICA	UND			02		
201	LUVA ESTÉRIL 6.5	PAR			200		
202	LUVA ESTÉRIL N° 7	PAR			350		
203	LUVA ESTÉRIL N° 7.5	PAR			1.300		
204	LUVA ESTÉRIL N°8	PAR			1.500		
205	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX G COM 100 UNIDADES	CX			400		
206	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX M COM 100 UNIDADES	CX			1.500		
207	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX P COM 100 UNIDADES	CX			700		
208	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS (TAM P)	UND			06		
209	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS (TAM M)	UND			06		
210	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS (TAM G)	UND			10		
211	MALHA TUBULAR 10 CM / 15MTROS	UND			10		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

212	MALHA TUBULAR 5 CM / 15MTROS	UND			10		
213	MANITOL SIMPLES 20% 250 ML	FRASCO			500		
214	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO	METRO			10		
215	MANÔMETRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA REGULADORA	UND			24		
216	MANTA ALUMINIZADA	UND			30		
217	MARRECO	UND			03		
218	MÁSCARA ANATÔMICA COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PCT			200		
219	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/50 UNIDADES	CX			250		
220	MÁSCARA POCKET PARA RCP	UND			01		
221	MÁSCARA DE ALTO FLUXOS DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	UND			40		
222	MÁSCARA DE ALTO FLUXOS DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	UND			20		
223	MÁSCARA DE CPAP ADULTO	UND			10		
224	MÁSCARA DE CPAP INFANTIL	UND			10		
225	NEBULIZADOR CENTRAL C/5 SAÍDAS	UND			01		
226	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND			02		
227	NYLON 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX			20		
228	NYLON 1.0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX			05		
229	NYLON 2.0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX			54		
230	NYLON 3.0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX			56		
231	NYLON 4.0 C/AG. 3CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX			46		
232	NYLON 5.0 C/AG. 3CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX			24		
233	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND			60		
234	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 100 ML	UND			50		
235	OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA LED PORTÁTIL	UND			07		
236	OXÍMETRO DE PULSO	UND			30		
237	OXÍMETRO DE PULSO/MÃO SENSOR NEONATAL PEDIÁTRICO	UND			02		
238	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM X 100MT	BOBINA			92		
239	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100MT AUTO CLAVE	BOBINA			04		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

240	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	BOBINA			10		
241	PERA DE ASPIRAÇÃO TAM 2	UND			14		
242	PERA DE ASPIRAÇÃO TAM 4	UND			10		
243	PERA DE ASPIRAÇÃO TAM 6	UND			04		
244	PINÇA ANATÔMICA	UND			03		
245	PINÇA CHERON 25 CM	UND			06		
246	PINÇA DESSECÇÃO ANATÔMICA	UND			03		
247	PINÇA HEMOSTÁTICA (MOSQUITO)	UND			04		
248	PINÇA KELLY CURVA	UND			05		
249	PINÇA KELLY RETA	UND			05		
250	POLIFIX 2 VIAS	UND			800		
251	POLVIDINE IODO TÓPICO (PVPI) 1000 ML	FRASCO			420		
252	POLVIDINE IODO DEGERMANTE (PVPI) 1000 ML	FRASCO			420		
253	POLVIDINE DERMO SUAVE TÓPICO LITRO	UND			07		
254	PRANCHA ORTOPÉDICA	UND			01		
255	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	UND			4.000		
256	PROLENE 2.0 C/AG. 3,5CM CX. C/24	CX			30		
257	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ RECÉM NASCIDO – COR BRANCA	UND			1.000		
258	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UND			02		
259	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UND			03		
260	SACO BRANCO LEITOSO P/DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100 LITROS	UND			500		
261	SACO BRANCO LEITOSO P/DESCARTE DE LIXO INFECTADO 50 LITROS	UND			500		
262	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/100 UNID	PCT			100		
263	SEDA 0 C/ AGULHA	CX			10		
264	SEDA 1.0 C/ AGULHA	CX			10		
265	SEDA 2.0 C/ AGULHA	CX			10		
266	SEDA 3.0 C/ AGULHA	CX			10		
267	SEDA 5.0 C/ AGULHA	CX			10		
268	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	UND			4.000		
269	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA	UND			10.000		
270	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA	UND			20.300		
271	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA	UND			16.000		
272	SERINGA DESC. 3 ML COM	UND			3.000		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	AGULHA 25X8						
273	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X7	UND			24.000		
274	SERINGA DESC. SEM AGULHA 3 ML	UND			7.000		
275	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X7	UND			22.000		
276	SERINGA DESC. 5 ML SEM AGULHA	UND			22.000		
277	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UND			2.000		
278	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 8 MM X 0,3 MM C/0,5ML	UND			10.000		
279	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 1 ML PARA INSULINA	UND			3.000		
280	SKIMATIX (GEL DE SILICONE)	TUBO			50		
281	SOL. RINGER C/ LACTADO 500ML	FRASCO			290		
282	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500M 12%	FRASCO			300		
283	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 125ML	FRASCO			1.000		
284	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	FRASCO			3.360		
285	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	FRASCO			12.360		
286	SOLUÇÃO DE LUGOL (SHILLER) 1000ML	FRASCO			72		
287	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1 LITRO	FRASCO			48		
288	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10 ML	FRASCO			48		
289	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 125ML SISTEMA FECHADO	FRASCO			2.000		
290	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO			5.150		
291	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO			12.150		
292	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML SISTEMA ABERTO	FRASCO			3.400		
293	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	FRASCO			1.860		
294	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	FRASCO			5.000		
295	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº06	UND			50		
296	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08	UND			50		
297	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UND			50		
298	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UND			50		
299	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14	UND			50		
300	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND			100		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

301	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14	UND			100		
302	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	UND			400		
303	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	UND			400		
304	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	UND			370		
305	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 20	UND			20		
306	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 22	UND			20		
307	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 24	UND			20		
308	SONDA GÁSTRICA N° 04	UND			50		
309	SONDA GÁSTRICA N° 06	UND			50		
310	SONDA GÁSTRICA N° 08	UND			50		
311	SONDA GÁSTRICA N° 10	UND			50		
312	SONDA GÁSTRICA N° 12	UND			50		
313	SONDA GÁSTRICA N° 14	UND			50		
314	SONDA GÁSTRICA N° 16	UND			100		
315	SONDA GÁSTRICA N° 18	UND			150		
316	SONDA GÁSTRICA N° 20	UND			50		
317	SONDA GÁSTRICA N° 22	UND			50		
318	SONDA GÁSTRICA N° 24	UND			50		
319	SONDA LEVINE N° 04	UND			100		
320	SONDA LEVINE N° 06	UND			100		
321	SONDA LEVINE N° 08	UND			100		
322	SONDA LEVINE N° 10	UND			100		
323	SONDA LEVINE N° 12	UND			100		
324	SONDA LEVINE N° 14	UND			100		
325	SONDA LEVINE N° 16	UND			100		
326	SONDA LEVINE N° 18	UND			100		
327	SONDA RETAL N° 08	UND			50		
328	SONDA RETAL N° 10	UND			50		
329	SONDA RETAL N° 12	UND			50		
330	SONDA RETAL N° 14	UND			50		
331	SONDA RETAL N° 16	UND			50		
332	SONDA RETAL N° 18	UND			50		
333	SONDA RETAL N° 20	UND			50		
334	SONDA RETAL N° 22	UND			50		
335	SONDA RETAL N° 26	UND			50		
336	SONDA RETAL N° 28	UND			50		
337	SONDA RETAL N° 32	UND			50		
338	SONDA URETRAL N° 04	UND			50		
339	SONDA URETRAL N° 06	UND			50		
340	SONDA URETRAL N° 08	UND			1.000		
341	SONDA URETRAL N° 10	UND			160		
342	SONDA URETRAL N° 12	UND			160		
343	SONDA URETRAL N° 14	UND			160		
344	SONDA URETRAL N° 16	UND			160		
345	SONDA URETRAL N° 18	UND			160		
346	SORO REIDRATANTE	CX			100		
347	SPRAY PARA TRATAMENTO DE LUXAÇÃO, TORÇÕES, ETC	UND			120		
348	SPRAY REPELENTE DE INSETOS SIMILAR A EXPERT TOTAL (MS) 200 ML	UND			400		
349	TALCO PARA LUVAS	POTE			10		



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

350	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND		300		
351	TERMÔMETRO DIGITAL (CAIXA TÉRMICA)	UND		21		
352	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND		10		
353	TERMÔMETRO LASER TESTE FEBRE	UND		05		
354	TESOURA SEM PONTA INOX	UND		04		
355	TESOURA MAYO RETA 14 CM	UND		04		
356	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UND		02		
357	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UND		02		
358	TINTURA DE BENJOIM 1000ML	LITRO		90		
359	TINTURA DE IODO 2%	LITRO		20		
360	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU CHEK CX COM 50 UNIDADES	CX		200		
361	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND		400		
362	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100UNID.	PCT		80		
363	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3	UND		10		
364	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UND		10		
365	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4	UND		10		
366	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	UND		10		
367	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5	UND		10		
368	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UND		10		
369	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6	UND		10		
370	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UND		10		
371	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7	UND		10		
372	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UND		10		
373	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8	UND		10		
374	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UND		10		
375	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9	UND		10		
376	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5	UND		10		
377	TUBO LÁTEX Nº 200	PCT		15		
378	TUBO LÁTEX Nº 204	PCT		40		
379	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND		30		
380	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	FRASCO		40		

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joáima/MG, no que se referir ao Pregão Presencial SRP Nº **018/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 10 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

(*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº RG*) e do CPF nº (*nº CPF*), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG
Pregão Presencial nº 018/2019
Ata de Registro nº (*nº da Ata*)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifesto o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do Município de Joáima, através do **Pregão Presencial nº 018/2019** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)

(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)

ANEXO IX



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

.....

O Município de Joaíma, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 19% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: